



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 28 / 06 / 05  
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº MOÇ 2582/2005, de 2005  
(Deputada Ivelise Longhi)

Ao Protocolo Legislativo para registro  
seguida à CEOF.

Em, 30 / 06 / 05.

*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Manifesta apoio aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, cedidos ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo para o exercício de cargo comissionado, para que obtenham a extensão da jornada de trabalho de 40 horas semanais de que trata a Lei n.º 2.663/01.

**SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Com fulcro no artigo 144, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Apoio aos servidores integrantes das carreiras do serviço público do Distrito Federal, cedidos ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo para o exercício de cargo comissionado, para que obtenham a extensão da jornada de trabalho de 40 horas semanais de que trata a Lei n.º 2.663, de 04 de janeiro de 2001.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei n.º 2.663, de 04 de janeiro de 2001, estabelece a possibilidade de que o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais seja aplicado aos servidores efetivos de todas as carreiras do serviço público do Distrito Federal, com o recebimento das horas de trabalho acrescidas.

Nos termos do que estabelece o Decreto n.º 25.324, de 10 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 25.567, de 11 de fevereiro de 2005, que regulamenta a Lei n.º 2.663/2001, o servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, jaz jus à percepção de seu vencimento básico calculado com base na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Ocorre que, os servidores integrantes das carreiras do serviço público podem ser cedidos ao Poder Legislativo, para o exercício de cargo comissionado na Câmara Legislativa do Distrito Federal, por exemplo, ou mesmo ao Poder Judiciário.

Todavia, não se encontra estabelecido se o cargo comissionado deve restringir-se apenas àqueles exercidos no âmbito do Poder Executivo.

Neste sentido, os órgãos de origem onde se encontram lotados os servidores, têm agido de maneira independente, pelo que alguns servidores

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
MO Nº 2582 / 05

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

cedidos estão recebendo com base nas 40 horas semanais e outros não, o que vem acarretando uma situação de disparidade.

Cumprе ressaltar que tais servidores já cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, recebendo, contudo, somente sobre o vencimento de 30 (trinta) horas. É importante registrar que, nesse caso, a remuneração de 30 (trinta) horas semanais somente é acrescida da representação do cargo comissionado, em face das responsabilidades inerentes ao desempenho do mesmo.

É injusto, portanto, que os servidores que exerçam cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo, possam gozar de benefício de ampliação da jornada e os comissionados, cedidos para o exercício de cargo comissionado no Poder Judiciário ou no Poder Legislativo, que já laboram em jornada idêntica ou superior, não tenham tais benefícios.

Assim, outra atitude não poderia ser a nossa, senão consignar irrestrito apoio para que, aos servidores efetivos em exercício de cargo em comissão nos Poderes Legislativo e Executivo, possa ser estendida a jornada de 40 (quarenta) horas, evitando-se que recebam remunerações pelo cargo efetivo inferiores aos demais servidores.

Por conseguinte, apresento essa Moção de Apoio, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões,                      de                      de 2005.

**IVELISE LONGHI**  
**Deputada Distrital**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº <u>2582 / 05</u>
Fis. Nº <u>02</u> <i>Poulo</i>